



Proc. Administrativo 8.789/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 19/06/2023 às 08:34:15

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 385-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

SIM

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

TP 001-2023 PA 052-2023

Prestador*:

EXERCUTA ENGENHARIA LTDA

Número do Contrato*:

385-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

16.296.253/0001-94

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_EXERCUTA.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_EXERCUTA.pdf

CERTIDAO_FGTS_EXERCUTA.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_EXERCUTA.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_EXERCUTA.pdf

CONTRATO_385_2023.pdf

EMPENHO_CT_385_2023.pdf

PUBLICACAO_CT_385_2023.pdf



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233346828

RAZÃO SOCIAL EXECUTA ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 071.922.273 - BAIXADO	CNPJ 16.296.253/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXECUTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.296.253/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:39 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **DFBC.CA48.E042.877B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.296.253/0001-94
Razão Social: EXECUTA ENGENHARIA LTDA
Endereço: CAM VINTE E SETE 07 CASA JUAZEIRO 03 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060801.11.2512326087

Informação obtida em 14/06/2023 09:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40.08

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

EXECUTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF:

16.296.253/0001-94

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA VINTE E SETE, Nº 7, TANCREDO NEVES - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038642/8

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 09:16:09 DO DIA 14/06/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 14/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: C3E37F3E

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 14 Junho 2023



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.296.253/0001-94

Certidão nº: 26887174/2023

Expedição: 14/06/2023, às 09:16:45

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.296.253/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nas arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 385 - 2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção do parque poliesportivo, na Avenida Chefic Khoury, bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A EMPRESA EXERCUTA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA, através do **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.268.925-25, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXERCUTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Caminho 27, nº 07, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.296.253/0001-94, neste ato representado por **JAIRON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.334.305-10, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015, e tendo em vista a homologação em 01/06/2023 do resultado da **Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 052/2023**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO e JAIRON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/497f-79-c-6990-30f-c> e informe o código 49DE791C-6990-30FC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.2 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº 0306920239907750923406000 emitida em 09/06/2023, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ 574.339,59(Quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à **construção do parque poliesportivo, na Avenida Chefic Khoury, bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA**, de acordo com a especificações dos anexos, projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com execução por regime de empreitada por preço unitário.

2.2 – Os serviços objetos deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos do Edital da Licitação e à proposta de preços da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O contrato para execução do objeto deste certame terá a **vigência de 07 (sete) meses** contados de acordo com os requisitos de início de contratos estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes. O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. Os prazos poderão prorrogados ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 574.339,59(Quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

4.2 – O pagamento somente será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.905-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: AKAUÁ GARCIA BENTIVIEIRA SANT'ANNA e JAIRSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49DE79-C-699D-BCFC-e-Informe-e-od-go-943E-791C-E23D-BCFC>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.3 – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

4.4 – Após a aprovação da Medição, a **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, solicitará pagamento, apresentando toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.8 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente a Pessoal e Material em relação ao valor contratado.

4.9 – Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

4.10 - As medições serão comprovadas mediante execução *in loco*, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

4.11 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil do cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.

4.11.1: *Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei nº 8.666/93: art. 40, XI).

1.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMJ-BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ALCIA CANDI BENEVIDES SANT'ANGELO e JAIRON DE OLIVEIRA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/portal/verificar-assinatura>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão de obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinado por 2 pessoas: ACAUÁ GARCIA BENEVIDES SANTILLO e JAIRON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/457f-791c-699d-bcfc> e informe o código 457F-791C-699D-B0FC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12 - Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste contrato;

7.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.14 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

7.15 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

7.16 - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

7.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas gerais de segurança;

7.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19 - A contratada será responsável por apresentar a prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.

7.20 - Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados, não cabendo à contratante, qualquer ônus por perdas decorrentes de roubos furtos, danos materiais.

7.21 – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações pontuais da fiscalização.

7.22 – Executar as obras serviços pelo registro global estipulado cumprindo rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela contratante e observadas às normas pertinentes em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.23 – Manter preposto no local das obras, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

7.24 – Manter um diário de obra atualizado diariamente onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços;

7.25 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

7.26 – Obedecer a todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

7.27 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28 - Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

7.29 - Conduzir os serviços em estrita observância das normas das legislações federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.30 - Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil supervisionando os serviços de reforma;

7.31 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

7.32 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.33 - Manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Licitação, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 – Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

8.6 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando a contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.8 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8.9 - Designar para fiscalização do contrato, servidor da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**.

8.10 – Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: ACAUÁ GANDHI BENEVIDES SANT'ANNA e JAYRON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1.tluc.com.br/verificacao/2024/01/10/590D-8CFC> e informe o código 590D-7910-555D-8CFC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 – Doravante fica designado o servidor, **RODRIGO PEREIRA DA SILVA** engenheiro civil CREA-BA 0511591616, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo **MUNICÍPIO**, através de sua **ASSESSORIA TÉCNICA**, constituída pelo engenheiro da **SECRETARIA DE OBRAS E**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da **ASSESSORIA TÉCNICA**. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.017.1.057

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1500/1704/1708

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa é JAIRON DE OLIVEIRA, CREA nº 11.410/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, 05 de Junho de 2023.

**ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE**

**JAIRON DE OLIVEIRA
EXERCUTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF nº 067.908.050-40
2. [Assinatura] CPF/MF nº 041.840.065-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO e JAIRON DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificaca/4907-7910-8990-8100> e informe o código: 4907-7910-8990-8100





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49DE-791C-699D-BCFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ACAUÁ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 13/06/2023 10:47:09

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Fullchain por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura + Doc)



EXECUTA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 16.296.253/0001-94) VIA PORTADOR JAIRON DE OLIVEIRA
(CPF 120.XXX.XXX-10) em 14/06/2023 08:50:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49DE-791C-699D-BCFC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1044	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0808000 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			Modalidade: 001-2023TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia	
Função: 15 - URBANISMO			Contrato: 395-2023 - 2023	
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana			Convênio:	
Programa: 017 - ESTRUTURAR PARA CRESCER - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			Cat. da Despesa: 44026102 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAL)	
Ação: 1057 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA			Incorporação:	
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações			Desp. de Pessoal	
Fonte: 17040000 - Transferência do Jniço Relatante a Royalties do Petróleo e Gás (Naturis)			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
80.000,00	80.000,00	0,00		

CREDOR

R. Sup. al. Nome: 32580 - EXECUTA ENGENHARIA LTDA

Endereço: CAM CAMINHO 27-CASA

C.N.P.J/CFF: 16.295.253/0001-94

R.G.:

Ba no: JJYZEIRU III

1.1.1.

1 E.

Cidade/UF: JUAZEIRO / BA

Bar co

Agência:

Соп:я:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE POLIESPORTIVO, NA AVENIDA CHEFIO KHOURY, BAIRRO JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES TERMOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Itens do Engenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 16/06/2023

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 16/06/2023

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

LM:15JOG2023

ACAUÁ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO

CP#: 03226802626

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Supervisor

Empenho: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 05

CENTRO

JUA7FIRC - 5A

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 1045		Exerc.: 2023		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 080800G - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbano Programa: 017 - ESTRUTURAR PARA CRESCER - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ação: 1057 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM						Modalidade: 001-2023TI1 - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 385-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 44905102 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAL) Incorporação: Disp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
100.000,00		100.000,00		0,00					
CREPOR									
R.Social/Nome: 32880 - EXECUTA ENGENHARIA LTDA						Endereço: CAV. CAMINHO 27-CASA			
C.N.P.J/CPF: 18.255.253/0001-84						R.G.:			
I.M.:						Bairro: JUAZEIRO III			
Banco:						Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Agência:						Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE POLIESPORTIVO, NA AVENIDA CHIEFIC KHOURY, BAIRRO JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES TERMOS. PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/06/2023									
Valor: 100.000,00 (Com Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/06/2023					DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/06/2023				
_____ ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO CPF: 03226882826 Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano					_____ Servidor				

Empenho: 1045



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 31

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1046	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0808000 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			Modalidade: 001-2023TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia	
Função: 15 - URBANISMO			Contrato: 385-2023 - 2023	
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana			Convênio:	
Programa: 017 - ESTRUTURAR PARA CRESCER - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁ			Cat. da Despesa: 44905102 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAL)	
Ação: 1057 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA			Incorporação:	
Elemento: 4.4.9 0 51.00.00 - Obras e Instalações			Disp. de Pessoal:	
Fonte 1/080000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Fiscais			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.396.487,39	80.000,00	1.316.487,39		

CREDOR

R.Social/Nome: 32890 - EXECUTA ENGENHARIA LTDA

Endereço: CAV CAMINHO 27-CASA

C.N.P.J/CNPJ: 15.296.253/0001-94

R.G.:

Bairro: JUAZEIRO III

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: JUAZEIRO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE POLIESPORTIVO, NA AVENIDA CHEFIO KHOURY, BAIRRO JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES TERMOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 16/06/2023

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 16/06/2023

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 16/06/2023

AGALÂ GANDHI BENEVIDES SANT'ANGELO

CPF: 03226892525

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Servidor

Empenho: 1046



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

TP Nº 001-2023

PA Nº 052-2023

CONTRATO Nº 385-2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção do parque poliesportivo, na Avenida Chefic Khoury, bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO inscrito no CNPJ: 13.915.632/0001-27

Contratada: EXERCUTA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ: 16.296.253/0001-94

Valor global: R\$ 574.339,59 (Quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 05/06/2023

Vigência: 07 MESES

Assinam:

Pelo Município: ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Pela Contratada: JAIRON DE OLIVEIRA- Representante Legal

PE Nº 022-2023

PA Nº 134-2023

CONTRATO Nº 393-2023 – OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO inscrito no CNPJ 13.915.632/0001-27

Contratada: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA inscrito no CNPJ: 23.766.586/0001-03

Valor global: R\$ 222.716,80 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 07/06/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - Representante Legal

Certificação Digital: W0RC52NK-EBB1BRVL-HQJTNMXD-ÖX5HKKH8

Versão eletrônica disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Proc. Administrativo 1- 8.789/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 19/06/2023 às 08:43:37

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021